



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.704/2015,
de 19 de agosto de 2015.

“Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXVII, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo, com duração de nove (09) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, definido as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º A partir da vigência desta lei, o Município instituirá O Sistema de Avaliação estabelecerá os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á a cada três anos, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade escolar, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2015.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Marcele Rolim Simionato

Secretária Municipal de Administração

PRÉSIDENTE
VICE-PRESIDENTE
DIRETOR
SECRETÁRIO
JUNTA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO
PRESIDENTE
MEMBROS
COMISSÃO
COORDENADOR
KAROLIN

2015-2024

MEMBROS
REPRESENTANTE
EMANUEL
REPRESENTANTE
TAMÍSIO
REPRESENTANTE
ISIS ALESSANDRA
FABIANO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação
e Cultura**

KAROLIN MAUL
JAMILA SCHUBERT
GRAZIELLA SILVA
REPRESENTANTE
NATALI DE ALMEIDA

Barra do Quaraí-RS

8. B